

08ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE DE GESTÃO DOS REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

No dia 13 de julho de 2021, às 10 horas, iniciou-se a **08ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Gestão de Resíduos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)**, com abertura pelo coordenador da CT-GRSA e representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Sr. Josemar de Carvalho Ramos, que deu prosseguimento a pauta, conforme relatado a seguir. A reunião ocorreu por videoconferência e os participantes estão listados abaixo. Esta ata contém o resumo dos assuntos pautados previamente e dos principais debates ocorridos, conforme previsto no Art. 19 da Deliberação 7 do Comitê Interfederativo. O evento foi gravado e está disponível na íntegra em mídia digital para consultas de eventuais interessados.

Dos participantes membros, registro: Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva (IDAF), Flávia Mourão Parreira do Amaral (CBH-Doce), Gilberto Fialho Moreira (Feam), Josemar de Carvalho Ramos (IBAMA), Luiz Otávio Martins Cruz (Feam), Marília Pelegrini das Chagas Viana (Prefeitura de Resplendor).

Dos participantes convidados, registro: Bernardo Dourado Ranieri (Fundação Renova), Cibele Mally de Souza (Feam), Cintia Guimarães dos Santos (Feam), Cláudia Laureth Faquinote (Flacso), Crhistian Ghamaliel de Souza (Fundação Renova), Daniela Egger (Fundo Brasil), Frederico Galante (Fundação Renova), Gabriela Saville de Souza Soares (Comitê Gestor Pró Rio Doce), Gustavo José de Aguiar Gomes (Fundação Renova), Juliano de Oliveira Barbirato (IEMA), Leandro Ribeiro Pires (Fundação Renova), Leila Salles (Fundo Brasil), Luis Gabriel Menten Mendonza (Feam), Mariana Marques Cardoso de Oliveira (Fundação Renova), Maria Starling (EY), Pedro Ivo Diogenis Belo (Fundação Renova), Tamara Fernanda Silva Moraes (Fundação Renova), Thayná Guimarães Silva (Feam).

- 1. Minuta de Nota Técnica CT-GRSA: “Apresentação das manifestações dos órgãos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo acerca dos documentos apresentados pela Fundação Renova vinculados aos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, em cumprimento ao Programa 23 (Manejo de Resíduos), à Deliberação CIF nº 488, de 19 de março de 2021, e ao Eixo 2 da ACP Eixos Prioritários.”**

Pauta	Discussão
Apresentação:	<p>A Sra. Thayná Guimarães Silva, representante da Feam, apresentou a minuta de NT da CT-GRSA, cujo assunto: “Apresentação das manifestações dos órgãos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo acerca dos documentos apresentados pela Fundação Renova vinculados aos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, em cumprimento ao Programa 23 (Manejo de Resíduos), à Deliberação CIF nº 488, de 19 de março de 2021, e ao Eixo 2 da ACP Eixos Prioritários.”</p> <p>O Sr. Juliano Barbirato, representante do IEMA, questionou se o prazo de 25 dias úteis das requisições 1 e 2 seriam a partir desta reunião ou da deliberação do CIF. A Sra. Thayná Guimarães respondeu que esse prazo considera a aprovação pelo CIF. O Sr. Gilberto Fialho Moreira, representante da Feam, esclareceu que, o prazo efetivamente começa a ser contado a partir da deliberação, pois a deliberação é que é o comando para que a Fundação Renova execute, embora isso não impeça que a Fundação Renova possa executar as ações previstas na NT a partir da sua aprovação pela Câmara Técnica, mas que legalmente falando, devido ao que consta no TTAC, somente a partir da deliberação é dado o comando a Fundação Renova.</p> <p>O Sr. Leandro Ribeiro Pires, representante da Fundação Renova, questionou qual seria a dinâmica dos prazos. Perguntou se o rito seria a Fundação Renova atende a requisição 1 no período de 25 dias e protocola junto a CT-GRSA para análise e posteriormente ocorrerre uma reunião de alinhamento e a partir da aprovação da requisição 1, começa a requisição 2. A Sra. Thayná Guimarães respondeu que a requisição 1 e a 2 são independentes e que elas devem ser executadas e, conseqüentemente, entregues em concomitância. Disse que a requisição 1</p>

seria a revisão dos documentos frente aos complementos solicitados pela CT-GRSA e a requisição 2 é o início da etapa 1 e que por isso as duas requisições devem ser entregues juntas. O Sr. Leandro Ribeiro disse que a Fundação Renova entendeu que deveria fazer o checklist e em havendo alguma recomendação que não estivesse em conformidade com sua proposta, seria respondido e haveria discussão com justificativas do motivo de não se atender aquela recomendação e em consenso iniciaria o item 2. Disse que a partir da resposta da Sra. Thayná Guimarães, entendeu que a Fundação Renova deverá fazer o checklist e em paralelo fazer a requisição 2 que é o detalhamento da primeira etapa. A Sra. Thayná Guimarães confirmou o entendimento e ressaltou que como colocado na Reunião CT-GRSA Gerencial 14/2021, o IEMA e a Feam deram abertura para levantamentos de dúvidas durante a construção dessas requisições, sejam por e-mail, ofício ou da maneira que a Fundação Renova entender melhor para que se possa dar andamento as duas requisições paralelamente.

O Sr. Bernardo Dourado Ranieri, representante da Fundação Renova, questionou se houve alguma alteração ao texto da requisição 1 e disse que o trecho do texto “indicando as alterações em atendimento a cada uma das recomendações” traria um certo incômodo pois existem algumas recomendações que a Fundação Renova poderá não acatar completamente devido a posicionamentos técnicos diferentes. Em seguida, questionou se o checkliste seria repondendo as recomendações que seriam ou não atendidas, justificando as não atendidas. Solicitou que o trecho acima fosse alterado para evitar entendimento de que a Fundação Renova acatará todas as recomendações. O Sr. Bernardo Ranieri indicou que em substituição ao texto anterior use o seguinte texto: “indicando as alterações em atendimento a cada uma das recomendações para as quais haja consenso e justificativas para os dissensos.” Disse que há algumas recomendações em que a Fundação Renova gostaria que houvesse discussão para se avançar tecnicamente no assunto. O Sr. Luis Gabriel, representante da GERAI/Feam, respondeu que seria interessante que as questões que estiverem pendentes fossem reportadas a CT-GRSA para discussão no decorrer do prazo de elaboração da resposta para que haja avanços. Ressaltou que a requisição 1 incorpora o checklist e a revisão dos documentos nos 25 dias úteis. O Sr. Bernardo Ranieri questionou se poderia considerar que nesse período de 25 dias em caso de dissenso a Fundação Renova apresentaria a CT-GRSA um parecer técnico discutindo e apresentando uma proposta. O Sr. Luis Gabriel respondeu que sim, por e-mail, ofício ou reunião.

O Sr. Bernardo Ranieri disse achar pesado a execução das requisições 1 e 2 e a análise de dissenso ao mesmo tempo, mas disse não saber como estaria o cronograma que a Fundação Renova pretende seguir. O Sr. Gilberto Fialho disse que o prazo de 25 dias úteis para atendimento se inicia após a deliberação no CIF, reunião a qual está prevista para início de agosto deste ano e, que como membro da CT-GRSA não concordava com um prazo além desse para resposta. O Sr. Leandro Ribeiro sugeriu 30 dias úteis para entrega das duas requisições, pois a Fundação Renova havia entendido que entregaria uma requisição e em seguida a outra. O Sr. Luis Gabriel questionou a Fundação Renova qual seria o impacto dessa alteração de prazo no cronograma proposto. O Sr. Leandro Ribeiro respondeu que isso adiantará o cronograma, pois as duas requisições serão em paralelo. O Sr. Bernardo Ranieri disse que o principal é saber se isso cabe no cronograma da CT-GRSA. O Sr. Gilberto Fialho disse que a colocação inicial era de que seriam 30 dias corridos a partir da aprovação da NT, mas que serão atendidos os 25 dias uteis que contarão a partir da deliberação no CIF e que com isso a Fundação Renova obteve 60 dias para resposta e que por isso não via a necessidade de se aumentar mais um mês para resposta após a deliberação da NT no CIF. O Sr. Leandro Ribeiro disse que devido a necessidade de um contingente maior para atender as duas requisições, a Fundação Renova solicita a CT-GRSA um prazo maior. Disse também que o cronograma acabará por ser adiantado.

O Sr. Josemar de Carvalho Ramos questionou se algum membro era contrário a extensão do prazo de 25 dias úteis para 30 dias úteis. Sem objeções dos presentes, o prazo foi estendido. O Sr. Leandro Ribeiro agradeceu a CT-GRSA pela extensão do prazo.

O Sr. Luis Gabriel questionou se não seria prudente a CT-GRSA prevê antecipadamente os dissensos mapeados. O Sr. Bernardo Ranieri disse que a proposta inicial era de que a Fundação Renova apresentasse os dissensos e justificativas para tal ao longo do processo de atendimento as requisições 1 e 2. O Sr. Luiz Gabriel questionou se haveria alguma previsão para isso. O Sr. Gilberto Fialho disse que a Fundação Renova acaba deixando para a última hora a entrega do documento e o prazo de análise pela CT acaba sendo prejudicado e que por isso seria interessante estipular nesta reunião uma previsão de data. O Sr. Bernardo Ranieri sugeriu fazer uma nova requisição 1 com um prazo de 15 ou 10 dias. O Sr. Leandro Ribeiro disse que o documento pode ser apresentado antes, mas que isso deve ser pensado devido ao esforço que deverá ser montado para a entrega.

O Sr. Luiz Otávio Martins Cruz, representante da Feam, disse que a requisição 1 seria para revisão das propostas já encaminhadas, indicando o atendimento e as dúvidas que ficaram durante o processo. Disse que a Fundação Renova deve entregar esse documento para se partir para a discussão, mas como ela está atrelada ao item 2, a discussão da primeira fase será feita no item 2 e se houver qualquer questão relacionada a primeira fase, ela será discutida no decorrer da análise do estudo que é o item 2, então haverá um documento geral trazendo todas as questões para sanar dúvidas e responder os questionamentos do documento apresentado, mas que o desenvolvimento das discussões se dará nas fases do item 2 e que isso foi combinado na Reunião CT-GRSA Gerencial 14/2021. Ele disse que quem vai entregar a proposta revisada com ART é a empresa de consultoria e não a Fundação Renova. O Sr. Leandro Ribeiro questionou se a requisição 1 seria um documento que apontaria os pontos de concordância da Fundação Renova e o que está sendo atendido, se as discussões técnicas serão feitas no âmbito de cada etapa e se a requisição 1 precisará de alguma discussão. O Sr. Luiz Otávio respondeu que a discussão dos pontos do item 1 acontecerá nas etapas, então será entregue um documento detalhado do desenvolvimento da etapa 1. Disse que a primeira etapa conterá elementos do item 1 que serão abordados nessa primeira etapa e essas discussões serão levadas a reuniões até a conclusão do documento e as questões relacionadas as etapas seguintes serão levadas a discussão. O Sr. Leandro Ribeiro questionou se o documento da requisição 1 trataria de todas as etapas. O Sr. Luiz Otávio respondeu que sim e que a resposta do item 1 não atenderá plenamente o detalhamento, pois este será feito por etapas e que a primeira etapa será apresentada de forma detalhada. O Sr. Leandro Ribeiro disse ter entendido e questionou se as requisições 1 e 2 deveriam ser entregues nos prazo de 30 dias úteis. O Sr. Luiz Otávio respondeu que sim e que as discussões ocorreriam a partir da entrega do documento das dúvidas e o detalhamento da fase 1 a CT-GRSA.

O Sr. Luiz Otávio disse que a discussão sobre áreas alvos entre as avaliações de risco a saúde humana e ecológico entraria na proposta detalhada do item 1 e a adaptação ocorreria no item 2. Disse que não se deve entregar como no plano de trabalho, mas de forma detalhada no item 2 e após essa entrega, em caso de necessidade, ocorrem as discussões sobre definições de áreas alvos. O Sr. Bernardo Ranieri disse que a Fundação Renova concorda com a proposta.

O Sr. Leandro Ribeiro disse que a Fundação Renova estava de acordo com as requisições 1 e 2. A Sra. Thayná Guimarães disse que há consenso quanto ao texto dessas requisições e que estava ocorrendo uma alteração no prazo estipulado para a requisição 1 e 2.

O Sr. Leandro Ribeiro disse que a Fundação Renova estava de acordo com as requisições 3 e 4. O Sr. Bernardo Ranieri solicitou novamente que um trecho do texto da requisição 1 fosse alterado para o seguinte texto: "indicando as alterações em atendimento a cada uma das recomendações para as quais há consenso". O Sr. Josemar de Carvalho questionou a Fundação Renova se haveria mesmo a necessidade de fazer a alteração do texto da requisição 1, pois haverão discussões em reuniões gerenciais. O Sr. Bernardo Ranieri questionou se poderia considerar que após as discussões não haveria dissenso. O Sr. Josemar de Carvalho respondeu que de certa forma sim.

Em relação a requisição 5, o Sr. Leandro Ribeiro disse que a Fundação Renova a considera inadequada, pois qualquer que seja o elaborador do estudo, a responsabilidade sobre o

documento é da Fundação Renova e que sendo assim, a Fundação Renova não poderia se responsabilizar por um documento em que esteja em desacordo. Disse que a discussão técnica deve ocorrer e que a Fundação Renova não concorda em protocolar o documento sem uma discussão técnica anterior.

A Sra. Flávia Mourão Parreira do Amaral, representante do CBH-Doce, disse que as obrigações são da Fundação Renova e que as requisições sendo colocadas para a consultoria, daria a entender que a consultoria deveria prestar contas para a CT-GRSA. Disse também que a consultoria é contratada pela Fundação Renova e que quem responde a CT-GRSA é a Fundação Renova. Disse ainda não saber se isso caberia juridicamente e que acha estranho alguma recomendação que impeça a Fundação Renova de fazer revisão do documento de sua consultoria, o que seria desvio da responsabilidade. O Sr. Luiz Otávio disse que essa questão já teria sido discutida na Reunião CT-GRSA Gerencial 14/2021, que naquele momento houve uma mudança no texto e que o objetivo da requisição é dar maior transparência no processo. Disse que a CT-GRSA não está inibindo a discussão técnica entre a Fundação Renova e a empresa de consultoria, mas que a consultoria deve entregar um documento que seja independente da manifestação da Fundação Renova e que a CT precisa conhecer no documento o que é discussão da consultoria e o que é discussão da Fundação Renova, pois não sendo assim, seria como a CT recebesse um documento sem a opinião da consultoria. Ressaltou que a CT-GRSA quer uma visão da consultoria e que as discordâncias da Fundação Renova sejam apresentadas a CT-GRSA para discussão em conjunto. Disse também que não é adequado a Fundação Renova discutir tecnicamente com a consultoria e apresentar a CT um produto final em que não se saiba se a opinião no documento é apenas do consultor ou só da Fundação Renova e que por isso seria mais transparente dessa forma, pois isso não tiraria a responsabilidade da Fundação Renova em contratar a consultoria. Ressaltou que a CT-GRSA espera que a consultoria entregue o documento produzido sem uma revisão da Fundação Renova, sem a CT conhecer o resultado. O Sr. Luis Gabriel citou como exemplo do processo exitoso de Brumadinho em que há condições de discutir as elaborações dos documentos de forma mais transparente no qual as dúvidas são dirimidas de forma conjunta. Disse que a elaboração técnica do documento é da consultoria contratada que executa os estudos ambientais e que as discussões devem ocorrer de forma coletiva entre Fundação Renova e CT-GRSA a partir do documento apresentado pela consultoria. O Sr. Leandro Ribeiro disse que a obrigação de resposta é da Fundação Renova e que em caso de a própria Fundação realizar os estudos sem a presença de consultoria, ela seria a responsável pelos resultados. Disse também que nenhum estudo deixará de ter a responsabilidade técnica de quem o fez e que tanto a Fundação Renova quanto a consultoria teriam a responsabilidade pelos resultados. Disse também que como a Fundação Renova é o ente responsável pela resposta, ela tem que entender que aquele resultado representa a verdade. Ressaltou que quem entende de todo o processo é a Fundação Renova, que as discussões técnicas com a consultoria enriquecem o trabalho e que a Fundação Renova discorda com a apresentação dos resultados a CT diretamente pela consultoria sem nenhuma discussão previa com a Fundação Renova. A Sra. Flávia Mourão disse entender que a Fundação Renova pode discordar do que a consultoria está propondo e questionou se o parecer técnico apresentado será sempre um produto endossado por um técnico da consultoria contratado pela Fundação Renova. O Sr. Leandro Ribeiro respondeu que sim. O Sr. Josemar de Carvalho disse que a retirada dessa requisição é insegura, pois a Fundação Renova sendo uma instituição sem fins lucrativos está sujeita a lei de acesso a informação. Disse que a consultoria sendo independente ou não, os recursos são públicos, auditados, advindos de um rompimento de barragem e que, portanto, o recurso é público destinado a um bem comum. Disse que conforme ocorre com documentos produzidos por órgãos públicos, os produzidos pela Fundação Renova devem se tornar públicos. Ressaltou que por motivo de fiscalização os documentos da consultoria também devem ser públicos.

O Sr. Luiz Otávio disse que os estudos da consultoria tem um responsável técnico que responde por eles, mas que o que se discute é transparência nas discussões técnicas. Disse

que a Fundação Renova terá a possibilidade de colocar a sua visão, mas que a CT-GRSA deve saber qual é essa visão e que para isso ela deve estar em separada da visão do consultor. Disse também que a Fundação Renova pode discordar do posicionamentos da consultoria, mas que deve deixar claro o que é posicionamento da Fundação Renova e o que é posicionamento da consultoria. Disse também que os órgão ambientais trabalham com essas consultorias e entende suas propostas, que cada caso é um caso, mas as diretrizes são homogêneas. Disse que a instituição ambiental percebe que nos casos em que a metodologia deve ser a mesma, a visão do consultor é diferente dependendo do processo e que a CT já identificou problemas nesse sentido em documentos da Fundação Renova, pois estes não traziam os resultados esperados pela CT nos estudos. Ressaltou que o objetivo é a CT conhecer a visão da consultoria e a visão da Fundação Renova no documento. Disse que a visão do consultor não pode ser manipulada pela Fundação Renova e que a discussão técnica deve ocorrer de maneira transparente. Ressaltou que esse item não está impedindo a Fundação Renova de levantar problemas e discuti-los tecnicamente.

O Sr. Pedro Ivo Diogenis Belo, representante da Fundação Renova, disse que nessa discussão estava se misturando questões jurídicas, pois na CT a discussão deveria ser técnica. Disse que a Fundação Renova é um ente privado com personalidade jurídica própria e que por isso está sujeita a lei e presta contas de acordo com a lei e com os acordos firmados e que, portanto, a Fundação Renova não é um ente público e isso está no TTAC. Disse que a Fundação Renova não divulga documentação interna não validada, pois preza pela qualidade técnica de seus documentos, portanto a Fundação Renova continuará sim revisando os documentos e os entregando posteriormente a essa revisão até que haja alguma decisão judicial contrária. Disse que o TTAC não tem essa especificação apresentada pela CT. Disse ainda que esse debate jurídico, que cabe a advogados, pode ser levado pela CT a 12ª Vara Federal e que esse assunto, Eixo 2, já está judicializado. Ressaltou que a Fundação Renova tem por objetivo avançar nas discussões e que na Reunião CT-GRSA Gerencial 14/2021 a Fundação propôs um fluxo que permitiria o avanço dos trabalhos e que entendeu pela concordância da CT-GRSA por esse proposto, mas que nessa reunião apresentou uma requisição surpresa de que toda documentação técnica produzida pela consultoria da Fundação Renova deveria ser enviada diretamente pelo consultor para a CT-GRSA, sem análise prévia da Fundação Renova e ainda caso a Renova desejasse revisar o documento da própria consultoria dela, que a Renova enviasse um documento à parte para a análise da CT-GRSA. Disse que essa é uma inovação da CT-GRSA em todo o processo, informou ainda que a CT-GRSA parece não dar credibilidade as entregas da Fundação Renova, mas que a Fundação entende que seu trabalho é baseado em credibilidade, não havendo nenhum tipo de alteração de resultado de relatórios sem concordância das consultorias em centenas de documentos já entregues a CT-GRSA e que para nenhum outro documento foi feito esse tipo de solicitação por parte da CT-GRSA de receber documento técnico direto do consultor, sem passar pela Fundação Renova. Propôs dar prosseguimento aos estudos para não parar o fluxo e disse que a Fundação Renova levará o consultor para os debates técnicos para busca de consensos e melhorias, mas que o envio de documento sem revisão da Fundação Renova não ocorrerá, a não ser em caso de decisão judicial. Reafirmou que a Fundação Renova não disponibiliza documentação interna sem validação técnica, pois a Fundação Renova presa pela qualidade técnica dos documentos e tem responsabilidade por esses. Reafirmou que a entrega do documento ocorrerá com a revisão da Fundação Renova e que se a CT entende que isso retira a credibilidade dos trabalhos da Fundação Renova, essa discussão se torna desnecessária, pois a Fundação Renova é responsável pelos estudos técnicos e isso está no TTAC. Disse que a CT-GRSA estava colocando empecilhos e questionou o exemplo dado anteriormente pela FEAM sobre o caso de Brumadinho. O Sr. Pedro Ivo afirmou que na CT-GRSA tratava-se da Barragem de Fundão e que a Fundação Renova foi criada para reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, frisando que a proposta da Fundação Renova era o fluxo com sessões técnicas para permitir o avanço dos trabalhos e que cabe a CT-GRSA decidir se concorda ou não com a proposta. O Sr. Luis Gabriel disse que a analogia do caso de Brumadinho com o

caso de Fundão foi do ponto de vista da Governança e que estranha esse tipo de colocação, pois este está bem diferente do diálogo que estava ocorrendo entre CT e Fundação Renova e que na Reunião CT-GRSA Gerencial 14/2021 essa questão ficou bem clara. O Sr. Pedro Ivo discordou dizendo que em momento nenhum a Fundação Renova concordou com esse tópico relacionado ao envio da documentação técnica diretamente para a CT-GRSA pela consultoria sem revisão pela Renova. Em seguida, houve discussão sobre o encaminhamento.

O Sr. Josemar de Carvalho disse que embora a Fundação Renova seja privada, ela esta sujeita a Lei nº 12.527/2011 que é a lei de acesso a informação, especificamente no Art. 2º “Aplicam se a disposição dessa lei e no que couber as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam para a realização das ações de interesse público, recursos públicos diretamente no orçamento ou mediante subvenções sociais de contrato e gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.”

O Sr. Luiz Otávio reforçou que o objetivo da requisição 5 é focar na transparência e que a intensão da CT é melhorar a discussão técnica, mas que a Fundação Renova sempre leva a discussão para o âmbito judicial. Esclareceu que sempre que se contrata uma consultoria, a responsabilidade técnica é da consultoria e que a discussão nessa reunião é técnica e não legal. Ressaltou que a CT não tem por objetivo atrapalhar o processo, pois a Fundação Renova ao não atender as solicitações do órgão ambiental, é que acaba por atrapalhar todo o processo. Disse também que a competência para avaliar o processo é do órgão ambiental e não da Fundação Renova e que a opinião prevalecente é a opinião técnica do órgão ambiental que tem competência técnica para isso.

O Sr. Leandro Ribeiro disse que a Fundação Renova nunca deixará de dar transparência aos processos e que ela tem responsabilidades pelo que protocola. Disse que a consultoria deve ter uma discussão técnica com a Fundação Renova e respondendo a questão de que a Fundação Renova não faz dessa forma com relatórios de barragem e auditoria, disse que o documento discutido nessa reunião não se refere a relatório de barragem e auditoria e sim a relatório de atendimento a um item do TTAC que se encontra judicializado. Disse também que a Fundação Renova não tem por objetivo travar o processo e sim adiantá-lo, mas que em caso de divergências defende seu ponto de vista técnico, respeitando a posição de todos e o rito judicial. Ressaltou que a Fundação Renova discorda da forma com que está escrita a requisição 5, mas que quer sim que o processo siga em frente. O Sr. Pedro Ivo disse que a Fundação Renova não retira o papel do órgão ambiental, na verdade a proposta da Renova consiste na busca do diálogo propondo um fluxo de discussão que envolva o órgão ambiental para o avanço dos trabalhos. Ressaltou que no passado esses estudos foram feitos atendendo as demandas do órgão ambiental e esses estudos fugiram da própria metodologia estabelecida pelas normas e foi protocolado no processo o histórico que desencadeou o Eixo 2.

O Sr. Josemar de Carvalho se disse preocupado, pois estava se colocando sigilo em um documento produzido pelo consultor e a Fundação Renova não teria competência para determinar esse sigilo. Em seguida, voltou-se a ser discutido o encaminhamento proposto anteriormente. Após leitura ao encaminhamento, o Sr. Josemar de Carvalho questionou se este atenderia a Fundação Renova. O Sr. Bernardo Ranieri disse que haverá revisão do documento afim de procurar fragilidades ou ver se cabe algum incremento técnico e questionou o que a palavra “revisão” se referia na requisição. O Sr. Luis Gabriel respondeu que o termo se trata de revisão técnica, de divergências que possam existir e que elas devem ser tratadas em fórum específico onde todos os atores envolvidos possam levantar questões. O Sr. Josemar de Carvalho disse que sendo a consultoria independente, o produto deveria ser entregue sem a revisão da Fundação Renova e que embora deva haver alguns ajustes, o produto da consultoria deveria ser entregue diretamente a CT-GRSA e posteriormente a complementação da Fundação Renova. O Sr. Bernardo Ranieri disse que a RT é um documento de responsabilidades e a consultoria não se sentiria confortável em emitir uma ART sobre um documento em que ela não concorde e que por isso, devido a obrigatoriedade da ART

	<p>entende-se que esse ponto esteja sanado. Em seguida, o Sr. Josemar de Carvalho disse fazer sentido a declaração do Sr. Bernardo Ranieri sobre a ART. O Sr. Luis Gabriel disse que as discussões a partir dos documentos produzidos pelas consultorias dão transparência ao processo no sentido de incrementar esses documentos e atender as requisições dos órgãos ambientais e da CT-GRSA e que a entrega do documento sem revisão para uma posterior discussão não altera a necessidade de entrega de uma ART e permite que haja clareza aos posicionamentos dando celeridade aos estudos.</p> <p>O Sr. Leandro Ribeiro reafirmou o entendimento da Fundação Renova em relação a requisição 5 e disse que a Fundação está a disposição para discussões, porém mantendo o papel de cada ente no processo com o objetivo de fazer a reparação.</p> <p>O Sr. Josemar de Carvalho Ramos, representante do IBAMA e coordenador da CT-GRSA, leu o encaminhamento com algumas alterações e questionou se haveria alguma objeção. Sem objeções dos presentes, a Nota Técnica foi aprovada.</p> <p>A Sra. Flavia Mourão questionou se a NT foi aprovada sem a requisição 5. O Sr. Josemar de Carvalho respondeu que sim e que estava sendo acrescentado o encaminhamento para uma consulta junto a Secex CIF, IAJ/CIF e AGes. Posteriormente o Sr. Juliano Barbirato sugeriu manter a requisição 5 na NT e que a CT-GRSA solicite a presença do IAJ na reunião do CIF para que o dissenso fosse discutido naquele ambiente a fim de dar celeridade ao processo, porém os presentes entenderam por manter o encaminhamento como proposto.</p>
<p>Encaminhamento:</p>	<p>A CT-GRSA realizará uma consulta junto a Secex CIF, IAJ/CIF e AGes para que após a aprovação das bases teóricas e técnicas pelo sistema CIF, a Consultoria contratada pela Fundação Renova protocole os estudos de ARE e ARSH, incluindo os planos de execução, diretamente à CT-GRSA, sem qualquer revisão técnica pela Fundação. Nesse fluxo as considerações da Renova sobre os estudos poderão ser colocadas durante as reuniões gerenciais ou, no caso da versão final, em documento à parte.</p>

Às 11 horas e 50 minutos, do dia 13 de Julho de 2021, o Sr. Josemar de Carvalho Ramos, coordenador da Câmara Técnica Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental - CT-GRSA, finalizou a reunião agradecendo a participação de todos.

Josemar de Carvalho Ramos

Ibama - Unidade Técnica de Governador Valadares/MG
1º Suplente da Coordenação da CT-GRSA

Ata aprovada em 03/08/2021 na 54ª Reunião Ordinária da CT-GRSA.